

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP (P13, P45 E VASILHAMES DE P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Os munícipes atendidos pela rede pública de ensino de Santarém, vivem a expectativa do retorno das aulas presenciais nas escolas estaduais e municipais, bem como nas unidades de educação infantil. Já que, as aulas na rede municipal e estadual ainda não estão neste formato, em razão da Pandemia do Coronavírus (Covid-19). Entretanto, estima-se com os avanços na imunização corrente da população santarena, inclusive da classe docente, e, com a observância às determinações dos órgãos de Saúde, que ainda neste segundo semestre haja o retorno gradativo às aulas presenciais.

Neste sentido a Prefeitura de Santarém, vem através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED- implementando medidas para atender aos protocolos de segurança; haja vista, que a retomada das aulas presenciais requer muita cautela, melhorias nas estruturas físicas das unidades escolares, aquisição de EPI's para professores e demais funcionários, dispenses para álcool em gel, instalação de pias em corredores e áreas de livre circulação, adequação das salas de aulas com distanciamento de carteiras, entre outras medidas.



Fonte: Fotos o acervo da Divisão de Manutenção da SEMED

Também, é de essencial importância que o serviço público de educação continue sendo prestado com eficiência, que os programas vinculados à Educação continuem sendo viabilizados, respeitando os protocolos de saúde, como o Transporte Escolar e a Alimentação Escolar. Para a última, com o retorno das aulas presenciais, os educandos precisarão ter servida uma alimentação escolar saudável e rica em nutrientes, e as unidades escolares precisarão de estrutura para o cozimento adequado dos alimentos, como a aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames para as unidades, conforme a necessidade.

No que se refere ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame, há de se registrar ainda que a finalidade aponta em atender ao Centro Administrativo e a Casa dos Conselhos. Por um lado, no que se refere ao preparo das refeições das equipes de apoio de entrega de merenda e mobiliário escolar, bem como, na manutenção das unidades escolares, quando os servidores permanecem em viagem, em serviço com mais de oito horas ou de um dia em rota. E, quando da necessidade de proporcionar aos servidores, clientes e colaboradores internos e vinculados da SEMED e da Casa dos Conselhos, uma estrutura mínima para a feitura de café que é disponibilizado a todos. Assim, se faz de grande importância a aquisição de gás, uma vez que é necessário manter o bom clima organizacional no serviço público, além de promover um ambiente receptivo, quando da presença de clientes externos, que venham permanecer na espera de atendimento mais duradouro nos mais diversos setores, a exemplo dos diretores e representantes das unidades de educação.

Assim, a SEMED com o intuito de atender à necessidade acima referendada de adquirir GLP, vem por meio deste introduzir processo licitatório, considerando ainda que:

- A Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos da rede municipal e estadual de ensino por delegação de rede, com o fornecimento de alimentação preparada no ambiente escolar diariamente aos alunos devidamente matriculados em seus distintos horários, sendo matutino, vespertino, noturno e tempo integral;

- A alimentação escolar é um direito dos alunos, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelecidas na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;
- O PNAE tem por objetivo contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis através da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- Trata-se da necessidade de aquisição de um produto imprescindível para as ações à serem desenvolvidas no processo de preparação dos alimentos que comporão os cardápios da alimentação escolar para atender a 88.630 alunos matriculados, ressalta-se que a distribuição da recarga do produto por escola, dá-se em função do número de alunos matriculados e a frequência da preparação de alimentos à serem consumidos no ambiente escolar.
- O quantitativo de gás a ser licitado soma o corresponde a 10.959 para gás o P13 e o quantitativo de 216 para o P45. E os vasilhames solicitados somam 12 unidades para o P13. Ressalta-se que o quantitativo a ser licitado, contempla uma reserva técnica a ser utilizada para o “almejado” reinício das aulas no segundo semestre e no ano de 2022, e encontra-se em correspondência ao quantitativo anual de consumo da rede municipal, com base nas solicitações e levantamentos constantes nos autos deste processo.
- O ensino na rede pública é revestido do princípio da continuidade, e o calendário escolar permanece em execução sem interrupção, refletindo em todos os programas, pois relativo a presença do aluno na escola e a seus direitos, como educação de qualidade e alimentação escolar saudável. Em razão da ininterruptabilidade do serviço público da educação, a contratação resultante deste processo licitatório que será instaurado, deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

A Lei em trânsito, isto é, a Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A licitação como expressa o artigo 2º desta Lei nº 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei nº 10.520/02, exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a **justificativa**, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide nos memorandos e seus anexos, constantes nos autos Processo Administrativo nº 158/2021. Conforme o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através Núcleo Técnico de Licitações da SEMED, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente a ser adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) para este fim deve (m) observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Santarém, de 21 de junho de 2021

Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Chefe do NAF / SEMED
Decreto nº 046/2021 GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS